

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 193/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em refeições (marmitex e coffee break)

Período para apresentação da proposta: de 01/12/2023 a 07/12/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÃO

01 - OBJETIVO

OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fornecimento de refeições aos plantonistas atuantes nas Unidades de Pronto Atendimento, aos Motoristas da Central de Ambulâncias e demais para os servidores que irão participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Saúde do Município de Cajamar e outras Secretarias requisitantes.

02 – MODALIDADE

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração;

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

03 – CONSÓRCIO

NÃO SE APLICA

04- JUSTIFICATIVA

Fornecimento de refeições aos plantonistas atuantes nas Unidades de Pronto Atendimento, aos Motoristas da Central de Ambulâncias, campanha vacinação e refeições para os servidores que irão participar dos eventos promovidos pela Secretaria



de Saúde. Informamos que devido à necessidade de permanência desses profissionais, pelo período de doze horas ininterruptas (plantão), nos locais supracitados devido à necessidade de prontidão para atender da forma eficaz as urgências requisitadas, bem como, no caso dos servidores participantes dos eventos a serem promovidos ao longo do ano pela Secretaria de Saúde, necessitarem de alimentação a fim de não se ausentarem de suas atividades.

5 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição
01	Und.	69.340	Refeições (marmitex) transportadas condicionadas em embalagens individuais, descartáveis, acompanhadas por colher, garfo e facas descartáveis.
02	pessoas	12.575	O coffee break, para o café – parada para um café, é um evento no qual são servidos itens alimentícios (pães variados, salgados, bolo frios, e bebidas, frias e quentes.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

Ata - pelo período 12 meses

O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções

administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

As irregularidades detectadas no produto/lote entregue serão comunicadas à Vigilância Sanitária.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à segunda, inclusive aos domingos e feriados, conforme horários supracitados nos endereços determinados pela Secretaria de Saúde. A quantidade exata de refeições será informada pelo respectivo órgão (Secretaria de Saúde) diariamente, sendo que para o almoço será informado até às 09h30 e para o jantar informado até 16h.

O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

Almoço/Jantar servidos em marmiteix de isopor com tampa ou com divisórias quando necessário, capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente. Podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos: com raio de no máximo 10km da cidade, entre o preparo e a entrega, visto se tratar de alimentos perecíveis.

TIPO I – **Mix de salada verde** (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão etc.) ou **Mix de salada de legumes** (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata etc.) (100 gramas aprox.);

Guarnição

Carne vermelha de 1ª qualidade, tais como filé, maminha, bifés acebolados, carne de panela, partes nobres do porco – as carnes deverão ter opções frita, assada ou cozida

(200 gramas aproximadamente do produto pronto).

Arroz tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parboilizado. Exemplo: arroz branco, piamontese, galinhada, brocolizado, etc. (200 gramas aprox.);

Feijão tipo 1, tais como carioca, preto e roxo. Exemplo: de caldo, tutu, tropeiro, feijoada, etc. (150 gramas aprox.);

TIPO II – **Mix de salada verde** (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão etc.) ou **Mix de salada de legumes** (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata etc.) (100 gramas aprox.);

Carne Branca de 1ª qualidade, frango, filé de frango grelhado/assado, frango frito - as carnes deverão ter opções frita, assada ou cozida (200 gramas aproximadamente do produto pronto).

Arroz tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parboilizado. Exemplo: arroz branco, piamontese, galinhada, brocolizado, etc. (200 gramas aprox.);

Feijão tipo 1, tais como carioca, preto e roxo. Exemplo: de caldo, tutu, tropeiro, feijoada, etc. (150 gramas aprox.);

TIPO III – **Mix de salada verde** (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão etc.) ou **Mix de salada de legumes** (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata etc.) (100 gramas aprox.);

Massa de 1ª qualidade com molho branco ou vermelho, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas etc. (350 gramas aprox.);

Carne de 1ª qualidade branca ou vermelha, tais como filé, maminha, frango, partes nobres do porco, bifes acebolados, filé de frango grelhado/assado, carne de panela, frango frito - as carnes deverão ter opções frita, assada ou cozida (200 gramas aproximadamente do produto pronto).

Eventualmente, poderá ser solicitado que a refeição (almoço/jantar) seja servida em local próprio, para tanto a fornecedora deverá estar situada a um raio máximo de 10 (dez) quilômetros de distância do município de Cajamar, considerando ainda que serão



entregues diariamente alimentos perecíveis pela empresa.

8- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras,

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

O vencedor deverá ter a disponibilidade de realizar as entregas fielmente nos horários pré-determinados, não podendo cometer faltas onde poderá acarretar problemas na distribuição do cronograma de horários de almoço dos profissionais.

As refeições deverão ser feitas diariamente de segunda a domingo, as quais no período diurno deverão ser entregues nas Unidades de Saúde até as 11h00, e no e demais Secretarias requisitantes, das 11h00 até as 12h; no período Noturno, deverão ser entregues nas Unidades de Saúde até as 18h, e das 18h até as 19h,e demais Secretarias requisitantes.

As refeições deverão ser feitas diariamente de segunda a domingo, no período diurno deverão ser entregues até as 11h e, no período noturno, deverão ser entregues até as 18h.

9- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item “condições de fornecimento”;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários,



seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

10 - DO ACOMPANHAMENTO

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas unidades, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

11- RELATÓRIOS E GARANTIAS



A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico de todos os serviços realizados, por unidade, no qual deverá constar a descrição do serviço realizado.

12- REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

Deverão estar regularizados junto à ANVISA e com seus registros vigentes.

O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Cajamar, as providências cabíveis.

Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal

(Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP, com os quantitativos e preços



(unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

14- VIGÊNCIA

Ata vigorará por 12 (doze) meses

15- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 273 E 339/2023

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

16- HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.



- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, se for o caso.



17 - PENALIDADE

Multas:

A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa,

com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

18 - FISCAL DO CONTRATO

Comissão de contratos: Portaria nº1660 de 16 de maio de 2023.

José Enoque Da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde